PORTARIA Nº 153-R, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui e regulamenta a atuação da Central de Compras da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
O disposto no Decreto nº 6.096-R, de 08 de julho de 2025, que institui a Política de Gestão Estratégica das Contratações Públicas e regulamenta a Centralização de Compras no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo;
O disposto na Portaria SEGER nº 025-R, de 10 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e regulamentar a Central de Compras atribuída à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES pelo inciso II, do art. 38, do Decreto nº 6.096-R, de 08 de julho de 2025.
Parágrafo único. A Central de Compras da SESP/ES tem como objetivo principal atuar de forma a simplificar e tornar mais eficiente os processos de contratação relacionados à área de segurança pública, por meio da padronização, planejamento e centralização de aquisições e contratações, sempre que oportuno e conveniente, visando à obtenção de ganhos de escala, redução de custos de transação e eliminação de processos redundantes.
Art. 2º A Central de Compras da SESP/ES, para fins de gestão e operacionalização dos instrumentos da Política de Gestão Estratégica das Contratações Públicas aplicáveis ao seu portfólio, estrutura-se nas seguintes unidades organizacionais já existentes, cada uma na sua área de atuação:
I - Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA/SESP: responsável por definir as estratégias, modelos de compras e o grau de priorização das contratações, em conjunto com a Autoridade máxima do órgão; dimensionar e demandar a estrutura organizacional e de recursos humanos necessária; realizar o acompanhamento da atuação da Central e a interlocução com os demais órgãos e entidades;
II - Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC: responsável pela coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação de contratações estratégicas; pelo assessoramento e orientação às unidades requisitantes, acerca dos estudos e instrução das demandas sob responsabilidade dessas unidades; responsável pela gestão, atualização e publicação do sistema de preços referenciais e catálogo eletrônico de padronização; responsável pela execução das etapas iniciais dos processos de contratação de bens e/ou prestação de serviços da Central da SESP, inclusive nos procedimentos auxiliares, realizando a instrução e acompanhamento da demanda até sua finalização;
III - Núcleo Operacional de Compras Centralizadas - NOCC: responsável pela padronização de especificações dos itens que comporão o portfólio da Central de Compras e pela viabilização dos demais instrumentos da Política de Gestão Estratégica, quando couber;
IV - Gerência de Licitações e Contratos - GECON/SESP: responsável por distribuir e coordenar os trabalhos dos agentes de contratação e equipe de apoio vinculados; elaborar o cronograma das contratações centralizadas e monitorar sua execução; assessorar e orientar as unidades requisitantes e equipe de contratação acerca do fluxo e instrução dos processos de contratação; promover a interlocução entre os agentes de contratação e unidades requisitantes e acompanhar a etapa de seleção do fornecedor; responsável, ainda, pela formalização de instrumentos contratuais de origem desta SESP e atas de registro de preços de natureza centralizada;
V - Gerência Técnico-Administrativa - GTA/SESP: responsável pelo acompanhamento, em nível gerencial, na etapa de execução dos instrumentos contratuais oriundos desta SESP e pelo assessoramento e orientação às unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos administrativos;
VI - Gerência de Convênios e Captação de Recursos - GECOV/SESP: responsável por identificar, no âmbito das exigências normativas relativas à execução de recursos captados e/ou transferidos na modalidade fundo a fundo, especialmente no contexto da integração ao Sistema Único de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SUSP/MJSP, objetos padronizados de uso comum na área de segurança pública, com potencial para contratação por intermédio da Central de Compras, promovendo o alinhamento da estratégia de contratação junto ao Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC, visando à inclusão no portfólio de contratações centralizadas; realizar a coleta de informações junto aos órgãos mencionados no §2º deste artigo, com vistas à definição dos quantitativos destinados à composição de atas de registro de preços do Compras SUSP, referentes a objetos centralizados pela Central de Compras da SESP/ES.
VII - Unidades administrativas requisitantes: responsáveis por identificar, no âmbito de sua competência, objetos comuns com potencial para serem processados pela Central de Compras, promovendo o alinhamento da estratégia de contratação junto ao Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC com vistas à sua inclusão no portfólio; realizar a instrução da etapa preparatória das contratações, gestão e fiscalização dos contratos e gestão técnica-operacional de atas de registro de preços sob sua responsabilidade, conforme modelo de compra definido; gerenciar e acompanhar a execução do objeto junto aos órgãos e entidades atendidos.
§**1º** O Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC, responsável pela coordenação da Central de Compras da SESP/ES, será, inicialmente, composto por servidores indicados pela Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA/SESP.
§**2º** O Núcleo Operacional de Compras Centralizadas - NOCC será, inicialmente, composto por servidores da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA/SESP e por servidores indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, Polícia Civil do Espírito Santo - PCES, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES, Polícia Científica do Espírito Santo - PCIES, Secretaria de Justiça

2026-SSWJXD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2026 17:47 PÁGINA 1 / 4

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026 às 21:31:23 Código de Autenticação: 3c93910e

- SEJUS e Polícia Penal do Espírito Santo - PPES. Os membros indicados serão designados em ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º No âmbito de atuação da Central de Compras da SESP/ES, consideram-se relacionados à área de segurança, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 6.096-R/2025, os bens, materiais, insumos e serviços de natureza operacional e logística destinados ao atendimento das demandas de segurança pública dos órgãos e entidades sob sua área temática.

Parágrafo único. A inserção, no portfólio, de bens, materiais, insumos e serviços relacionados à segurança pública será precedida de apreciação do Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC e de autorização pela Autoridade máxima do órgão.

Art. 4º A Central de Compras da SESP/ES, no âmbito de sua competência, poderá atuar no fornecimento de bens e/ou prestação de serviços estratégicos de objetos relacionados às seguintes categorias, observados o Decreto nº 6.096-R/2025 e a Portaria SEGER nº 025-R/2025, no que tange à centralização da compra e/ou à padronização das especificações:

I. Viaturas administrativas e operacionais comuns, caracterizadas ou não;

II. Material bélico, armamento e munições;

III. Sistemas, estruturantes ou não, relacionados às atribuições específicas da SESP e Forças de Segurança, conforme ANEXO I.

§**1º** Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 6.096-R/2025, os órgãos e entidades demandantes ou usuários dos objetos incluídos no portfólio da Central de Compras da SESP/ES deverão adotar os modelos de compras nele definidos, ressalvadas as hipóteses previstas no referido Decreto.

§**2º** A obrigatoriedade de adoção desses modelos somente poderá ser afastada nas hipóteses excepcionais previstas no Decreto nº 6.096-R/2025.

Art. 5º O portfólio de atuação desta Central será inicialmente estruturado com as categorias estabelecidas no art. 4º desta Portaria, podendo ser ampliado e atualizado conforme estabelece o Decreto nº 6.096-R/2025 e as diretrizes da Portaria SEGER nº 025-R/2025, em conformidade com o art. 7º desta Portaria.

Art. 6º O portfólio da Central de Compras da SESP/ES será consolidado e atualizado pelo Núcleo Estratégico de Gestão de Compras - NEGC, a partir das demandas identificadas pelo NOCC, subsidiado pelas áreas requisitantes, observadas as seguintes etapas:

I - a unidade administrativa requisitante da SESP/ES realizará o mapeamento, levantamento, estudos e avaliação de impacto acerca de demandas estratégicas em sua área de atuação, a fim de identificar objetos de interesse, com vistas à inclusão no portfólio da Central, com sugestão do modelo de compra;

II - o NEGC, com base nas informações e documentos apresentados pelo NOCC, avaliará a solicitação, recomendando ou não à autoridade competente a inclusão no portfólio da Central;

III - aprovada a inclusão da demanda no portfólio pela Autoridade máxima do órgão, a unidade requisitante apresentará o planejamento para execução do modelo de compra, contemplando todas as ações necessárias e o cronograma estimado para realização de cada uma delas;

§**1º** A inclusão de demanda de contratação no portfólio da Central de Compras da SESP/ES, ainda que tenha origem em outro órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, será formalizada a partir de solicitação do NOCC, no exercício de sua atribuição, e será previamente analisada pelo NEGC.

§**2º** Compete ao NEGC proceder à análise dos pedidos de revisão e manutenção dos itens constantes do portfólio previsto no Anexo I desta Portaria, cabendo-lhe, quando verificada a necessidade de exclusão, alteração ou adequação de qualquer item, submeter a respectiva proposta à apreciação da autoridade máxima da SESP/ES para deliberação.

§**3º** Após a elaboração do planejamento e do cronograma, o NEGC providenciará a atualização do portfólio e a divulgação da informação, observando o disposto na Portaria SEGER nº 025-R/2025 quanto à atualização e publicação anual.

Art. 7º Na gestão do Sistema de Preços Referenciais serão observadas as disposições desta Portaria, inclusive no que tange ao procedimento de atualização previsto no art. 6°, e da legislação aplicável.

Art. 8º A execução da pesquisa de preços e a elaboração das tabelas integrantes do Sistema de Preços Referenciais serão realizadas por comissão instituída por indicação do NEGC e ato da autoridade competente.

Parágrafo único. Compete à comissão realizar os levantamentos, estudos e análises necessários à formação, revisão e atualização das tabelas de preços referenciais, observados os critérios e metodologias definidos na legislação vigente, podendo fazê-lo por meio de instituição especialmente contratada pela Administração para esta finalidade.

Art. 9º A composição, estrutura e quantidade de membros da comissão poderão ser ampliadas ou adequadas por indicação do NEGC e ato da autoridade competente, sempre que as necessidades técnicas, operacionais ou estratégicas da Central de Compras assim o exigirem.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de atividades específicas, poderão ser designados servidores ou constituídos grupos de trabalho de apoio, observadas as competências institucionais e a conveniência administrativa.

Art. 10º A pré-qualificação de marcas no âmbito da Central de Compras da SESP será conduzida por comissão instituída por ato do NEGC, observadas as disposições dos arts. 23 a 29 do Decreto Estadual nº 6.096-R, de 08 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A composição, estrutura e quantidade de membros da comissão poderão ser ampliadas ou adequadas por ato do NEGC, sempre que as necessidades técnicas, operacionais ou estratégicas da Central de Compras assim o exigirem.

Art. 11 Na gestão do Catálogo Eletrônico de Padronização, serão observadas as disposições dos arts. 30 a 37 do Decreto Estadual nº 6.096-R, de 08 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de agosto de 2026.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES

2026-SSWJXD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2026 17:47 PÁGINA 2 / 4

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026 às 21:31:23 Código de Autenticação: 3c93910e

ANEXO I

PORTFÓLIO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SESP/ES							
ITEM	**CATEGORIA E OBJETO**	**ÁREA REQUISITANTE/ RESPONSÁVEL**	**ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÃO EM ANDAMENTO**			**APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ART. 9° DECRETO 6096-R**
				Processo	**Conclusão (ou previsão)**	**Vigência**	
1	ARMAMENTOS DIVERSOS	NOCC/PMES/ NEGC/SGA	3	A DEFINIR	2° SEMESTRE 2027	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
2	MUNIÇÕES CALIBRES DIVERSOS	NOCC/PMES/ NEGC/SGA	3	2025-7HXPJ	2° SEMESTRE 2026	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
3	PROTEÇÕES BALÍSTICAS	NOCC/PCES/ NEGC/SGA	3	A DEFINIR	2° SEMESTRE 2027	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
4	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	NOCC/PMES/ NEGC/SGA	3	A DEFINIR	2° SEMESTRE 2027	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
5	VIATURAS OPERACIONAIS COMUNS	NEGC/SGA	3	A DEFINIR	2° SEMESTRE 2027	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
6	VIATURAS ADMINIS-TRATIVAS	NEGC/SGA	3	A DEFINIR	2° SEMESTRE 2027	A DEFINIR	I - Compra Centralizada e/ou II - Padronização das Especificações
7	SISTEMA DE TRON-CALIZAÇÃO	GTIC/NEGC/SGA	1	2026-FP5QV	EM EXECUÇÃO	01/06/2027	I - Compra Centralizada
8	SOLUÇÃO DE RECO-NHECIMENTO FACIAL	GTIC/NEGC/SGA	1	2022-Z97MR	2° SEMESTRE 2026	A DEFINIR	I - Compra Centralizada
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E COMPUTAÇÃO EMBARCADA	GTIC/NEGC/SGA	1	2025-LG4XK	1° SEMESTRE 2026	22/01/2027	I - Compra Centralizada
10	CÂMERAS CORPORAIS - BODYCAM	GTIC/NEGC/SGA	1	2025-GX8FH	2° SEMESTRE 2026	A DEFINIR	I - Compra Centralizada
11	TOTENS - TORRES DE SEGURANÇA	GTIC/NEGC/SGA	1	2025-NG229	1° SEMESTRE 2026	23/06/2027	I - Compra Centralizada

Estratégia de Contratação			
Cód.	**Seleção de Fornecedor**	**Contrato**	**Execução**
1	Centralizada	Centralizado	Centralizada
2	Centralizada	Centralizado	Descentralizada
3	Centralizada ARP	Descentralizado	Descentralizada
4	Centralizada	Descentralizado	Descentralizada

Protocolo 1859481

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026 às 21:31:23 Código de Autenticação: 3c93910e

2026-SSWJXD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2026 17:47 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 17:47:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILEAD MICAEL DE SOUZA DA SILVA GUEDES (GERENTE FG-GE - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SSWJXD